



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023 às 11:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5195546: RESOLUÇÃO Nº 14/2023**

ENTIDADE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul

MUNICÍPIO

Criciúma



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5195546>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Delega a Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul competência para deliberar sobre questões administrativas relativas a licitações e contratos administrativos.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MACRO SUL**, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Protocolo de Intenções, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Delegar a Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul competência para deliberar sobre as seguintes questões administrativas relativas a licitações e contratos administrativos:

I - nos contratos administrativos e instrumentos congêneres:

- a) assinar contratos;
- b) autorizar e celebrar termo de apostilamento;
- c) autorizar e celebrar termo aditivo de retificação de erro material, de supressão qualitativa ou quantitativa e de revisão de preços desde que vantajoso para o Consórcio;
- d) autorizar o registro das penalidades nos cadastros de fornecedores; e
- e) assinar os atestados de capacidade técnica.

II - nas licitações:

- a) assinar editais de licitação ou de credenciamento;
- b) homologar ou rejeitar, após análise, pedidos de credenciamento; e
- c) registrar as penalidades nos cadastros de fornecedores.

III - nas atas de registro de preços:

- a) autorizar e celebrar termo de apostilamento;
- b) assinar ata de registro de preços;

c) autorizar e celebrar termo aditivo de retificação de erro material, de supressão qualitativa ou quantitativa e de revisão de preços desde que vantajoso para o Consórcio; e

d) autorizar o registro das penalidades nos cadastros de fornecedores.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 02 de outubro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO**  
Presidente